



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01413 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FC7F8B3727D7F073A1AD8F7DB69CC1D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2021.
- RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. 007 2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 145/2021
- EDITAL P.E 145/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 560.2021
- EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194.2021.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 194.2021.
- PORTARIA Nº 008/2021 DA SECULT- NOMEIA E PUBLICITA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE CONCEITUAL E TÉCNICA DO EDITAL Nº 005/2021 "PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
PORTARIA Nº 009/2021 DA SECULT -PUBLICITA NA ÍNTEGRA O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO ASSIM DENOMINADO EDITAL Nº 005/2021 "PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- PORTARIA Nº 89 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
- Retificação da Portaria nº 184/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano VII - Edição nº 01402- Caderno 1, página 006, em 08 de Dezembro de 2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 182 - suplementar por anulação de dotação.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 154 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 170 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.322.898/0001-91.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 303.295,61 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BOM SOSSEGO LOCALIZADA BAIRRO AGUIA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, OPERAÇÃO 1065905-44/2019 SICONV 887831/2019.

Data do Contrato: 20/12/2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVênIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 482/2021 – Tomada de Preços 007/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 28.226.014/0001-47**.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 675.179,74** (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A RUA C, NO LOTEAMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA. OPERAÇÃO 1065917/99 SICONV 889193/2019.

Data do Contrato: 20/12/2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 487/2021 – Concorrência 011/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 28.226.014/0001-47**.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 425.127,55** (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS JEQUITIBÁ E GEMINIANO SABACK, NO LOTEAMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA. OPERAÇÃO 1065610/87 SICONV 885953/2019.

Data do Contrato: 20/12/2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 488/2021 – Concorrência 012/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 007/2021

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01412 | Caderno 1, Diário Oficial do Município pag. 023.

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 21/12/2021 A 10/01/2022

LEIA-SE: PERÍODO DE 23/12/2021 A 11/01/2022

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D383B16E85BE7621685DD3D7D9B39654

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021
ID: **915083**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 06/01/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 06/01/2022 - MENOR PREÇO LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 23 de dezembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO ELETRONICO-SRP 145/2021

##TEX A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jequié,
torna público, que realizará em 06/01/2022, às 09:00h
(Estado da Bahia), P.E 145/2021 ID 915083 AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES. As demais publicações serão realizadas no
Diário Oficial no site:
([http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario/www.licitacoes-](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario/www.licitacoes-e.com.br)
[e.com.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario/www.licitacoes-e.com.br)) Informações: (73) 3526-8040.

##DAT Jequié, 23/12/2021.

##ASS Juliana Bispo dos Santos

##CAR Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2021

Processo nº: 573/2021
Dispensa nº: 194/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: DIEGO SAMPAIO NASCIMENTO E DANIELLE SAMPAIO NASCIMENTO, com endereço Rua Manoel Vitorino, 559, Campo do America, CEP 45203-000, Jequié/BA, neste ato representado por procuração pela sra. RITA DE CASSIA SILVA SAMPAIO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel na rua Euclides da Cunha, nº 214, Mandacaru - Jequié-BA, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, (Mandacaru) e do SCFV - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, unidade vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato de R\$. 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); valor mensal R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência: 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

Processo nº: 573/2021
Contrato nº: 560/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: DIEGO SAMPAIO NASCIMENTO E DANIELLE SAMPAIO NASCIMENTO, com endereço Rua Manoel Vitorino, 559, Campo do America, CEP 45203-000, Jequié/BA, neste ato representado por procuração pela sra. RITA DE CASSIA SILVA SAMPAIO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel na rua Euclides da Cunha, nº 214, Mandacaru - Jequié-BA, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, (Mandacaru) e do SCFV - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, unidade vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato de R\$. 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); valor mensal R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência: 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. DIEGO SAMPAIO NASCIMENTO E DANIELLE SAMPAIO NASCIMENTO, objetivando locação de imóvel na rua Euclides da Cunha, nº 214, Mandacaru - Jequié-BA, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, (Mandacaru) e do SCFV - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, unidade vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Social. Para o período de 12(doze), RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 194/2021. Jequié, 21 de dezembro de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 008, de 13 de dezembro de 2021.

NOMEIA E PUBLICITA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE CONCEITUAL E TÉCNICA DO EDITAL Nº 005/2021 “PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso 8 do edital Nº 005/2021 “PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL” de 23 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Fica nomeada a **Comissões de Seleção Conceitual e Técnica**, com vistas à análise e seleção de propostas do edital Nº 005/2021 “PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL” de acordo com as indicações da sociedade civil, representadas pela Associação Cultural de Jequié, Conselho de Turismo e Conselho de Políticas Culturais..

COMISSÃO DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DO EDITAL “PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL”:

ITEM	NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO
01.	Emerson da Silva Andrade	Sociedade Civil - ACJ
02.	Alessandre Henrique da Cruz	Sociedade Civil - COMTUR
03.	Adriane Melo Miranda	Sociedade Civil - CMPC

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PUBLICITA NA ÍNTEGRA O RESULTADO
FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
ASSIM DENOMINADO EDITAL Nº
005/2021 “PRÊMIO DIFUSÃO
CULTURAL” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas; tendo em vista publicar resultado final das propostas culturais do edital 005/2021 “**PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL**”

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla transparência ao processo público seletivo em questão.

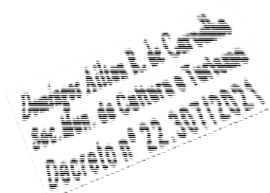
RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público, na forma do anexo único desta Portaria, Ata da reunião da comissão de seleção e resultado preliminar dos trabalhos realizados pelos membros das comissões de seleção conceitual e técnica, das propostas culturais apresentadas ao chamamento público do edital 005/2021 assim denominado “**PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 22 de dezembro de 2021.



Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

=ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO=

Construídas através de ato formal pela portaria nº 008/2021 de 14 de dezembro de 2021, subscritos pelo titular da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, disponíveis no Diário Oficial do Município de Jequié, a Comissão de Seleção Conceitual e Técnica, do Chamamento Público nº 005/2021 SECUT assim denominado **“PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL”** cujos integrantes representam a sociedade civil, o que inclui representantes dos Conselho Municipal de Política Cultural, representantes do Conselho Municipal de Turismo e representantes da sociedade civil (ACJ), no âmbito do município de Jequié, reuniu-se no dia 15 de dezembro de 2021, às 9h, ocasião em que analisaram todas as propostas dos candidatos credenciados no certame.

A reunião ocorreu na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Casarão Histórico Nestor Ribeiro, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié, estado da Bahia. Após procedermos às análises necessárias, tomando como base os critérios e metodologias constantes do instrumento convocatório publicado em comento, também publicado no Diário Oficial do Município de Jequié no edital de chamada pública 005/2021 de 23 de novembro de 2021, pontuaram-se todas as propostas, chegando-se, portanto, a título de Resultado Final, conforme a seguir:

RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 005/2021 – “Prêmio Difusão Cultural” de concessão de prêmio à empresas (Pessoa jurídica) de produção de eventos culturais, artísticos, entre outros, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural. Esse edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PUBLICA 005/2021 – EDITAL “PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL”

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Cia das Artes Integradas Livuzia	9,6	Selecionado
2º	IBAP – Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional	9,3	Selecionado
3º	Arco Espaço Artes do Corpo	8,8	Selecionado
4º	Lambertiny Serviços e Produções EIRELI	8,2	Selecionado
5º	Heraclito Santos Falcão 02017349585	7,9	Selecionado

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 89 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Especial para proceder a coordenação e operacionalização da Seleção Pública em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, no cumprimento ao que preveem os editais 05/2021, 06/2021 e 07/2021 para atender a demanda emergencial das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os editais 05/2021, 06/2021 e 07/2021, que disciplinam a Seleção Pública de cargos para atuarem nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié (BA),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para coordenar e operacionalizar a Seleção Pública para professor do Ensino Fundamental (anos finais), professor da Educação Infantil e/ou Ensino fundamental (anos iniciais) para o campo e para a sede, Professor licenciado em pedagogia para Escolas em localidade de **difícil** acesso do Campo, Profissional de Apoio Escolar para atuar em classes de Educação Especial e Educação Infantil, intérprete de libras e instrutor de fanfarra em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, com a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Aljones Silva Lopes Júnior
Bruno Rabelo Silva Fernandes
Caio Souza Ribeiro
Denize Brito Ferreira
Elienai Teixeira dos Santos
Eliege Rodrigues
Elvia Sampaio Sampaio
Feliciano Carlos de Andrade
Gilvana de Souza Oliveira Araújo
Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
Izaulina Meira

Prefeitura Municipal de Jequié

Josué Leite dos Santos
Larissa Vilela Souza de Oliveira;
Márcia Lima Xavier
Marivone de Oliveira Silva Pimentel
Miram Oliveira Rotondano
Nandyara Souza Santos Sampaio
Sara Evangelista da Conceição Soares
Sara Oliveira Rodrigues
Simara de Oliveira dos Santos Ferraz
Suely Ávila Cunha Duarte
Vanuza de Santana Lago
Washington Luiz Silva Oliveira
Zayra Ribeiro Caroso

II. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Josinéia dos Santos Moreira

Suplente: Vitória Maria Brandão

III. REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Titular: Elaine da Silva Borges

Suplente: Cláudia Pereira dos Santos

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Danilo da Silva Nascimento

Suplente: Jaqueline Barbosa Alves

V. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

Titular: Lucas Marconi

Suplente: Lucas Marconi Tavares Cerqueira

Art. 2º Em situação emergencial esta comissão poderá convidar colaboradores para atender às necessidades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da Portaria nº 184/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano VII - Edição nº 01402- Caderno 1, página 006, em 08 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **PATRICIA VELLOSO DE CAMARGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Social, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: S, Grupo: 6, Matrícula nº 310, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, com data retroativa a 01 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **PATRICIA VELLOSO DE CAMARGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Social, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: S, Grupo: 6, Matrícula nº 310, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com data retroativa a 22 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – ID – 915026 - SMS – Objeto: aquisição de materiais de permanente e de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia 06 de janeiro de 2022, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 06 de janeiro de 2022, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 22 de dezembro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 572/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID.915026

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA: VALOR TOTAL DO ITEM.

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 036/2021 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 572/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de materiais permanentes e de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 24 de dezembro de 2021, até as 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2022. Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 06 de janeiro de 2022. Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 06 de janeiro de 2022. À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021 Endereço: End.: Pça Duque de Caxias s/n, Jequiezinho, Jequié - BA e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 036/2021-SMS

4. Nº Processo Administrativo

572/2021

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, juntamente com RG e CPF do procurador, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

8.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Diretor de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Tendo em vista a preocupação constante com a excelência e qualidade no atendimento, como também segurança do paciente e da equipe multiprofissional além da preocupação com a qualidade do serviço ofertado, se vê necessária a aquisição de materiais permanentes para o mantimento dos serviços com a melhor qualidade.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de: **MENOR PREÇO – DISPUTA E JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié –Ba.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17 representa 17 ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **À licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração respectiva, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 21 de dezembro de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 036/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	036/2021

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 036/2021
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA,
podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar
a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 036/2021
--	----------------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	67841	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM 2 PORTAS E CHAVE, MEDINDO . 1,90 X 0,80 X 0,40 M,	190	UN
2	Mat.	67862	FOCO GINECOLÓGICO .	40	UN
3	Mat.	67945	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR VOLTAGEM: 100 A 240V, UTILIZADO PARA POLIMERIZAR RESINAS COMPOSTAS EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA LED BAIXO AQUECIMENTO NA PEÇA DE MÃO PRÁTICO, PORTÁTIL, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO LEVE E COM DESIGN ERGONÔMICO INTENSIDADE DE LUZ ACIMA DE 500MW/CM2 PROGRAMAÇÃO DE TEMPO, GARANTIA 01 ANO.	16	UN
4	Mat.	69617	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	20	UN
5	Mat.	83128	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT	10	UN
6	Mat.	83698	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA 26; PORTA ETIQUETA NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR NA FRENTE DA GAVETA; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 454 KG POR GAVETA.	100	UN
7	Mat.	83978	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	30	UN
8	Mat.	90319	TELEVISÃO 32" SMART TV LED.	30	UN
9	Mat.	91182	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA.	55	UN
10	Mat.	95088	CADEIRA MOCHO ALTO / PRETA	20	UN
11	Mat.	95089	CADEIRA MOCHO ALTO / BANQUETA	60	UN
12	Mat.	95090	CADEIRA ACOCHOADA / PRETA	230	UN
13	Mat.	95091	CADEIRA GIRATÓRIA / PRETA	115	UN
14	Mat.	95092	CADEIRA DE RODAS SIMPLES RX40 ARO NYLON PNEU MACIÇO	14	UN
15	Mat.	95093	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEITRAS	80	UN
16	Mat.	95094	MICROONDAS 34 L	20	UN
17	Mat.	95095	LONGARINA PLASTICA / VERMELHA	200	UN
18	Mat.	95096	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS 1M	40	UN
19	Mat.	95097	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS 1,20M	90	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20	Mat.	95098	SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISÃO UNIVERSAL	30	UN
21	Mat.	95099	CAIXA GAVETA PLASTICA BOM Nº 3	400	UN
22	Mat.	95100	REFRIGERADOR 245LT	10	UN
23	Mat.	95101	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	20	UN
24	Mat.	95102	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	10	UN
25	Mat.	95103	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	10	UN
26	Mat.	95104	ROPEIRO EM AÇO 4 PORTAS PATA VESTIARIO	10	UN
27	Mat.	95105	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COURISSIMO PRETO	6	UN
28	Mat.	95106	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITO COM PEDAL 30 LITROS	150	UN
29	Mat.	95107	"KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CONTENDO 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA EURO 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM"	4	UN
30	Mat.	95108	MESA GINECOLOGICA GABINETE E BANDEJA PRETO	15	UN

Objeto do Processo: Aquisição de materiais permanentes para as unidades de saúde deste Município por registro de preço.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
128		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	036/2021

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. ____/2021,**

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanente e de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 182 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**6001 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ****2033 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ**

3.1.90.13.00-03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3.1.90.94.00-03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.3.90.39.00-03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total por Ação:		350.000,00

2035 - GESTÃO DAS AÇÕES PREVIDENCIARIA

3.1.90.03.00-03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	800.000,00
Total por Ação:		800.000,00
Total por Unidade:		1.150.000,00

Total: 1.150.000,00**Artigo 2º**

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS**6001 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ****2035 - GESTÃO DAS AÇÕES PREVIDENCIARIA**

3.1.90.05.00-03	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR DO MILITAR	1.150.000,00
Total por Ação:		1.150.000,00
Total por Unidade:		1.150.000,00

Total: 1.150.000,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 17 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

Processo nº: 124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA com sede na Tv Julio Carmo, nº 39, Bairro Alagoinha Velha, Alagoinhas, CEP 48.030-060, inscrita no CNPJ sob nº 20.558.174/0001-81.

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo e valor referente ao contrato nº 181/2021 objetivando a contratação de empresa especializada, por tomada de preços, para realização de reformas da Unidade de Saúde Amando Borges (Lote 01), visando melhor atendimento à população, com locais totalmente revitalizados, respeitando normas da ABNT, ANVISA e vigilância sanitária, com enfoque na humanização e funcionalidade dos locais.

Fundamento Legal: Art. 57,II e 65 da Lei 8.666/1993.

Valor: R\$ 51.998,14 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 154 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 841.270,00 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 841.270,00 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
3.1.90.94.00-29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
Total por Ação:		146.000,00
Total por Unidade:		146.000,00

1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**2190 - MELHORIA HABITACIONAL**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.800,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.400,00
Total por Ação:		91.900,00
Total por Unidade:		91.900,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
Total por Ação:		107.500,00
Total por Unidade:		107.500,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF**

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total por Ação:		12.000,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	10.000,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
		Total por Ação:	300,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil		170,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.900,00
		Total por Ação:	3.070,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
		Total por Ação:	1.500,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		7.200,00
		Total por Ação:	7.200,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil		1.800,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		200,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		1.800,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500,00
		Total por Ação:	14.300,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.500,00
		Total por Ação:	240.500,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		172.000,00
		Total por Ação:	172.000,00
		Total por Unidade:	495.870,00
		Total:	841.270,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	166,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.600,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	20.034,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	36.100,00
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.800,00
		Total por Ação:	2.800,00
2257 - PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO A JOVENS ORIUNDO DE ALBERGUES			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade:	43.900,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1177 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.51.00-29	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000,00
		Total por Ação:	9.000,00
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		2.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		3.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.200,00
		Total por Ação:	12.200,00
2187 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00
		Total por Ação:	9.000,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGB			
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		9.000,00
		Total por Ação:	9.000,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		2.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.100,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00
		Total por Ação:	8.200,00
2197 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
		Total por Ação:	6.000,00
2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2242 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade:	77.400,00
1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV			
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		800,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
4.4.90.93.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total por Ação:		35.800,00
2015 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2190 - MELHORIA HABITACIONAL		
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
Total por Ação:		10.800,00
2250 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade:		116.600,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1006 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade:		1.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.370,00
Total por Ação:		138.870,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.40.00-02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total por Ação:		101.500,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total por Ação:		250.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.3.90.37.00-02	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500,00
Total por Ação:		500,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total por Ação:		4.500,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00
Total por Unidade:		602.370,00
Total:		841.270,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 8 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 170 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 2.629.975,00 (dois milhões seiscentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 2.629.975,00 (dois milhões seiscentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	19.369,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	440,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.910,00
Total por Ação:		21.719,00
Total por Unidade:		21.719,00

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	3.318,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254,00
Total por Ação:		3.572,00
Total por Unidade:		3.572,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.450,00
Total por Ação:		5.020,00
Total por Unidade:		5.020,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.061,00
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	122.150,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	26.000,00
Total por Ação:		153.211,00
Total por Unidade:		153.211,00

Página 1 de 11

Prefeitura Municipal de Jequié

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	140,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.389,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	17.530,00
Total por Ação:		21.759,00
Total por Unidade:		21.759,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00
Total por Ação:		4.250,00
Total por Unidade:		4.250,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	298,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570,00
Total por Ação:		868,00
Total por Unidade:		868,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL

4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total por Ação:		36.000,00

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	335,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.473,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total por Ação:		96.008,00
Total por Unidade:		132.008,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122,00
Total por Ação:		122,00

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00-28	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	700,00
Total por Ação:		8.700,00

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGB

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.120,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.120,00
Total por Ação:		45.440,00

2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total por Ação:		20.500,00
2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total por Ação:		2.500,00
2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38,00
Total por Ação:		38,00
Total por Unidade:		77.300,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	20.234,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.800,00
Total por Ação:		68.034,00
Total por Unidade:		68.034,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total por Ação:		160.000,00
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.04.00-19	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.400,00
Total por Ação:		95.400,00
2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	95.745,00
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.315,00
Total por Ação:		515.060,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.400,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405,00
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Total por Ação:		133.315,00
Total por Unidade:		903.775,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	420,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.068,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total por Ação:		3.888,00
Total por Unidade:		3.888,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	210,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.745,00

Prefeitura Municipal de Jequié

			Total por Ação:	2.955,00
2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS				
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil			220,00
			Total por Ação:	220,00
			Total por Unidade:	3.175,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO			196.248,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			356,00
			Total por Ação:	196.604,00
			Total por Unidade:	196.604,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO			92.204,00
			Total por Ação:	92.204,00
2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			480.514,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			43.064,00
			Total por Ação:	523.578,00
			Total por Unidade:	615.782,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
1067 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA DO SISTEMA DE TRAFEGO				
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO			267.219,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			132.781,00
			Total por Ação:	400.000,00
2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS				
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil			140,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições			18.870,00
			Total por Ação:	19.010,00
			Total por Unidade:	419.010,00
			Total:	2.629.975,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1154 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL				
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO			630,00
			Total por Ação:	630,00
2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO				
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			880,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			372,00
			Total por Ação:	1.252,00
2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL				

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254,00
Total por Ação:		254,00
Total por Unidade:		2.136,00
0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.160,00
Total por Ação:		12.160,00
Total por Unidade:		12.160,00
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.389,00
Total por Ação:		3.389,00
Total por Unidade:		3.389,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA		
2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	658,00
Total por Ação:		658,00
Total por Unidade:		658,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.230,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.450,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.210,00
Total por Ação:		31.890,00
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS		
3.1.71.70.00-00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300,00
Total por Ação:		300,00
Total por Unidade:		32.190,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA		
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	800,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.918,00
Total por Ação:		4.718,00
2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.2.90.21.00-00	Juros sobre a Dívida por Contrato	600,00
Total por Ação:		600,00
Total por Unidade:		5.318,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.730,00
Total por Ação:		8.730,00
Total por Unidade:		8.730,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.087,00
Total por Ação:		1.087,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	1.087,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2180 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		570,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		888,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		1.000,00
		Total por Ação:	5.758,00
2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		1.767,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.108,00
		Total por Ação:	4.375,00
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.1.90.94.00-28	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		14.800,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		700,00
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		900,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.200,00
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.220,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		411,00
3.1.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		23.800,00
		Total por Ação:	57.031,00
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		533,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		34.300,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		335,00
		Total por Ação:	35.168,00
		Total por Unidade:	102.332,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.080,00
		Total por Ação:	35.080,00
2187 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			
3.3.90.33.00-29	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.420,00
		Total por Ação:	23.420,00
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA			
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.700,00
		Total por Ação:	7.700,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGB			
3.3.90.14.00-29	Diárias – Civil		6.140,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		5.000,00
		Total por Ação:	16.140,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.700,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.800,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:		16.500,00
2197 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	4.480,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.500,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		13.980,00
2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00-29	Diárias – Civil	9.880,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
3.3.90.33.00-29	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.640,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Total por Ação:		35.420,00
2242 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.14.00-29	Diárias – Civil	1.800,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.870,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		20.670,00
Total por Unidade:		168.910,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.830,00
3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	39.211,00
3.3.90.35.00-01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.675,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.050,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.196,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.810,00
3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	229,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.942,00
Total por Ação:		349.975,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.105,00
Total por Ação:		2.405,00
Total por Unidade:		352.380,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS		
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.51.00-15	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

	Total por Ação:	40.000,00
1038 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS		
4.4.90.51.00-15 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES		
4.4.90.51.00-15 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.39.00-01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
4.4.90.51.00-01 OBRAS E INSTALAÇÕES		278,00
3.3.90.39.00-01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		187.359,00
4.4.90.51.00-01 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.271,00
	Total por Ação:	270.908,00
1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS		
4.4.90.51.00-15 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.04.00-01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.404,00
3.3.90.30.00-15 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.36.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
3.3.90.39.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
4.4.90.52.00-15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
3.1.90.92.00-01 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	Total por Ação:	40.404,00
2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PROFISSIONAL		
3.3.90.30.00-15 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.36.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
3.3.90.39.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
4.4.90.52.00-15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.04.00-18 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
3.1.91.13.00-19 Obrigações Patronais		67.000,00
3.3.90.30.00-15 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.36.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
3.3.90.39.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
4.4.90.52.00-15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	Total por Ação:	89.000,00
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.04.00-01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		61.200,00
3.1.90.94.00-01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.270,00
3.3.90.36.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00-15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
3.3.90.92.00-01 Despesas de Exercícios Anteriores		3.100,00
3.3.90.93.00-01 Indenizações e Restituições		2.100,00
4.4.90.52.00-01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500,00
4.4.90.52.00-15 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	114.170,00
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM		
3.3.90.14.00-15 Diárias – Civil		5.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33.00-15	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00-15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		
3.3.90.14.00-15	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33.00-15	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.200,00
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.900,00
4.4.90.52.00-15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		81.100,00
2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	95.752,00
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	25.365,00
4.4.90.52.00-15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	1.585,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.283,00
Total por Ação:		248.985,00
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	1.555,00
Total por Ação:		1.555,00
2156 - OUTRAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
3.3.90.92.00-01	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
Total por Ação:		24.800,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00-01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.892,00
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.900,00
3.1.90.92.00-01	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	9.900,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	16.100,00
3.3.90.14.00-01	Diárias – Civil	1.800,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	62.917,00
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.34.00-01	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.400,00
3.3.90.36.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.812,00
3.3.90.93.00-19	Indenizações e Restituições	103.900,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.900,00
4.4.90.52.00-15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
3.3.90.40.00-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.121,00
Total por Ação:		654.142,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.04.00-01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.910,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	3.564,00
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
3.3.90.36.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00-15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.210,00

Total por Ação: 54.884,00

2247 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE

3.3.90.14.00-15	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00

Total por Ação: 2.800,00

Total por Unidade: 1.782.748,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.717,00
-----------------	--	----------

Total por Ação: 5.717,00

Total por Unidade: 5.717,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	12.800,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00

Total por Ação: 14.000,00

2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
-----------------	--	--------

Total por Ação: 800,00

2044 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	330,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00

Total por Ação: 11.830,00

Total por Unidade: 26.630,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00-00	OBRA E INSTALAÇÕES	2.500,00
-----------------	--------------------	----------

Total por Ação: 2.500,00

2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.850,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	63.150,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150,00

Total por Ação: 112.450,00

Total por Unidade: 114.950,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
-----------------	---------------------	--------

Página 10 de 11

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
Total por Ação:		5.000,00
2138 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MER		
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
Total por Ação:		4.700,00
2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total por Ação:		800,00
Total por Unidade:		10.500,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140,00
Total por Ação:		140,00
Total por Unidade:		140,00
Total:		2.629.975,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 14 de Dezembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito